



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Quinta-feira • 28 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1923

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Decreto Nº 036/2021, 26 De Janeiro De 2021** - Prorroga o Estado de calamidade pública no município de várzea nova, para enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 037/2021, De 26 De Janeiro De 2021** - Cria o comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Várzea Nova e dá outras providências
- **Portaria Nº 007, De 28 De Janeiro De 2021** - Concede Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal Franquilandia Ribeiro da Silva Pinto.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO Nº 036/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-COVID);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Brasil;

End.: Praça José Araújo da Silva, s/nº.
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do novo Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela pandemia do Novo Coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária (Covid19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do novo Coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembléia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, por fim, todos os fundamentos e considerações elencados nos Decretos nº 016/2020, 019/2020, 028/2020, 046/2020, 051/2020, 054/2020, 057/2020, 060/2020, 061/2020, 063/2020, 064/2020, 065/2020, 068/2020 e 069/2020 do Município de Várzea Nova;

DECRETA

Art. 1º. Fica **PRORROGADO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, até o dia 30/06/2021**, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65, da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Várzea Nova, Estado da Bahia.

End.: Praça José Araújo da Silva, s/nº.
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 016/2020, 019/2020, 028/2020, 046/2020, 051/2020, 054/2020, 057/2020, 060/2020, 061/2020, 063/2020, 064/2020, 065/2020, 068/2020 e 069/2020, do Município de Várzea Nova.

Parágrafo único – Poderá o Município determinar outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), em seu território.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem, a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento da **PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, para os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Nova /BA, 26 de Janeiro de 2021.

JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

End.: Praça José Araújo da Silva, s/nº.
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO N° 037/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Várzea Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARZEA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista das disposições contidas na Portaria MPS N.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações e Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência do Município de Várzea Nova, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Várzea Nova e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - formular as políticas de gestão dos recursos;
 - II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
-

End.: Praça José Araújo da Silva, s/nº.
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

V- propor estratégias de investimentos para um determinado período;

VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

VIII - acompanhar a execução da política de investimentos;

IX- o Conselho poderá ser subsidiado, para a gestão financeira, de informações do Conselho Municipal de Previdência/ou de profissionais e entidades por este indicado.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – a política anual de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;

II – as disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III – as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que venha alterá-la ou substituí-la;

IV – a conjuntura econômica de curto, médio e longos prazos;

V – os indicadores econômicos considerados na política anual de investimentos do RPPS.

End.: Praça José Araújo da Silva, s/nº.
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

Art. 4º O Colegiado instituído por este Ato será composto pelos seguintes membros:

- a) Edenilson Lopes Maciel (certificado CPA 10)
- b) Absolon Pimentel da Silva

Parágrafo único - Os membros nomeados por este Decreto terão mandato de 2 anos, permitida a recondução;

Art. 5.º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais. O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, observando-se, o seguinte:

I- As deliberações do Comitê dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.

II - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes, serão arquivadas no Caixa Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art. 6.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro 2021.

JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

End.: Praça José Araújo da Silva, s/nº.
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

PORTARIA Nº 007, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal **FRANQUILANDIA RIBEIRO DA SILVA PINTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Municipal **FRANQUILANDIA RIBEIRO DA SILVA PINTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 23/01/2021 a 22/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2021.

João Hebert Araújo da Silva

Prefeito Municipal

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.